



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO OPERACIONAL NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretária Municipal Interina de Saúde, a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SAO JOAO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME**, situada à Rua Terezinha de Souza Freitas, nº 77 Vargem Grande II Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.767.800/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **Aylsson Macena Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº 035.502.116-19, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 021/2021** celebrado em 13/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 027/2021 – Pregão Presencial nº: 004/2021, e que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com apoio operacional na implantação do sistema informatizado de prontuário eletrônico e apoio especializado em gestão de atenção primária da saúde de São João da Ponte – MG, com fulcro no artigo 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de saúde;

CONSIDERANDO a contratação de uma assessoria técnica especializada visa otimizar a utilização de recurso específicos da saúde e cumprir as exigências legais específicas de cada recurso, vislumbrando assim a melhor aplicação dos recursos e prestação de serviços mais eficiente aos usuários do sistema único de saúde.



CONSIDERANDO que a complexidade da gestão em saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para responder as demandas, racionalizar as ações, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, maximizar a utilização dos recursos, exercer o controle de forma e com ferramentas que o façam eficaz, potencializar o alcance e correta execução dos recursos e programas.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 027/2021, Pregão Presencial nº 004/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 021/2021, para execução do referido serviço até **12 de maio de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3180
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13 de maio de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 12 de maio de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal Interina de Saúde

MACENA CONSULTORIAS LTDA - ME
CNPJ: 18.767.800/0001-06
Aylsson Macena Queiroz
CPF: 035.502.116-19

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____